

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Porto Velho-RO, nascida aos 03/02/1968, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 350.280 SESDEC/RO e CPF nº. 326.813.642-72, residente e domiciliada à Avenida Rio Branco, nº. 3735, Jardim Jorge Teixeira, CEP 76876-580 em Ariquemes-RO, única sócia da sociedade empresaria limitada, que vem operando sob o nome empresarial de **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, sito à Avenida Canaã, nº. 3000, Primeiro Andar, Sala 01, Setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes-RO, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº. 11600059439, por despacho em sessão de 10 de Março de 2017, com CNPJ nº. 27.274.178/0001-87, resolve pelo presente instrumento, modificar o que segue:

CLÁUSULA I:

Os objetivos sociais passam a ser desta data em diante:

- * Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática secundárias;
- * Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- * Comércio varejista de artigos de papelaria;
- * Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- * Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- * Comércio varejista de Discos, CDs, DVDs e fitas;
- * Construção de estações de redes de telecomunicações;
- * Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- * Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- * Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- * Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos Periféricos.

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**

CLÁUSULA II

Fica retificado o endereço da sociedade qualificado na cláusula Primeira do Ato Constitutivo, arquivado sob nº. 11600059439 de 10/03/2017, Avenida Canaã, nº 3000, Primeiro Andar, Sala 01, Setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes-RO.

CLÁUSULA III:

Por força da lei 14.195 de 26 de Agosto de 2021, o nome empresarial passa a ser **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Porto Velho-RO, nascida aos 03/02/1968, portadora da Cédula de Identidade RG 350.280 SESDC/RO e CPF nº. 326.813.642-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial de **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, com sede e foro Avenida Canaã, nº. 3000, Primeiro Andar, Sala 01, Setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 20.000 (VINTE MIL) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do País.

<u>SÓCIO</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Capital R\$</u>
Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli	20.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os objetivos sociais são:

- * Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática secundárias;
- * Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA:

- * Comércio varejista de artigos de papelaria;
- * Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- * Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- * Comércio varejista de Discos, CDs, DVDs e fitas;
- * Construção de estações de redes de telecomunicações;
- * Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- * Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- * Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- * Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 10/03/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade será gerida e administrada pela sócia única **TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, que fica desde ora incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**

CLÁUSULA SEXTA:

A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros se posta à venda, a critério do(s) sócio(s), formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe(s) os lucros ou suportando os prejuízos apurados

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual devidamente assinada pelo(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sócia(s) poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Ariquemes-RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estar assim acertado, que depois de lido e achado conforme, firma e assina o presente instrumento em uma única via para que se de o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2023.

Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32681364272	